



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Considerando que esta Secretaria tomou conhecimento da existência de Ata de Registro de Preços nº 016/2025 e 017/2025 Processo nº 406/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG, cujo objeto foi o registro de preços visando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota do município de ubá, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo.

Vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar abertura de Processo Administrativo, de acordo com as formalidades legais, objetivando a Adesão a Ata de Registro de preço Processo Licitatório nº 406/2024, Pregão Eletrônico 108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo.

A discriminação do item e respectiva quantidade segue na requisição anexa ao presente.

Dolores do Turvo, 18 de julho de 2025.


Aurivalter Lopes do Nascimento
Secretario Municipal De Obras


Gerson Coelho
Secretario Municipal de Transportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC.406/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2024

• **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UBÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

• **TÉRMINO DA FASE DE CREDENCIAMENTO:** Dia 17/12/2024 às 13:00 horas.

• **TÉRMINO DO PRAZO PARA PREENCHER AS PROPOSTAS NA PLATAFORMA:** Dia 17/12/2024 às 13:30 horas.

• **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17/12/2024 A PARTIR DAS 14:00 horas.

• **TÉRMINO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** Quando não houver mais lances.

• **MODO DE DISPUTA ABERTO:** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

• **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Plataforma de Licitações AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>)

• **SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** www.uba.mg.gov.br/licitacoes e (<https://ammlicita.org.br/>)

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

Telefone da AMM para cadastro de fornecedores: (31) 3191-7001 -
contato@licitardigital.com.br

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 406/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2024

PREÂMBULO

O município de Ubá, MG, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, inscrição estadual isenta, torna-se público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 17/12/2024 às 14:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 17/12/2024 às 13:30 horas.

Data para início da sessão: 14 horas

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Licitação para ampla participação

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota do Município de Ubá, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo, obedecendo todas as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento da presente licitação, será pelo menor preço por item.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelas Pregoeiras da Prefeitura Municipal de Ubá, servidoras Nádia Silva Melo Gomes (matrícula 4.149-1), Priscilla Alves Pinto (matrícula 5.104-7) e Danielle Maria Pedrosa Alves (matrícula 4.573-4) e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores Rafaela Andrade de Araújo (matrícula 8.351-8) e Marcos Paulo da Silva (matrícula 8.689-4), designadas pela Portaria nº. 18.633 de 10 de abril de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a **plataforma da AMM(Associação Mineira dos Municípios)**, no site <https://ammlicita.org.br/>(provedora do sistema eletrônico).

1.4 - Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

1.5. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.5.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como, as eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.

1.5.2 - O sistema de registro de preços não obriga à compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a aquisição e a contratação em unidades e de acordo com as suas necessidades.

1.5.3 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma do portal de compras da AMM e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da AMM (**Associação Mineira dos Municípios**), por meio do sítio <https://ammlicita.org.br/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Ubá por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 - Poderá participar dessa licitação qualquer empresa que atenda as condições do edital.

2.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes preencherão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá preencher sua proposta, no sistema eletrônico, obedecendo principalmente os seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão alterar sua proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto (quando se tratar de maior desconto) superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço. Havendo o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, será verificada a compatibilidade da proposta inicial de menor valor com as regras estabelecidas neste Edital.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.5.2. empresas brasileiras;

5.22.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados. O prazo para apresentação das propostas ajustadas, será definido pelo pregoeiro, o qual poderá ser de no mínimo 02(duas) horas ou outro prazo estipulado, a depender da complexidade do objeto licitado, do número de itens ou até mesmo para o envio de planilhas obrigatórias.

5.23.6.1 - o prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz o mesmo faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c §4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, o indício de inexequibilidade das propostas, caberá ao pregoeiro analisar cada caso, e se entender necessário, poderá realizar diligências ou solicitar aos licitantes a apresentação de informações para comprovar a exequibilidade da sua proposta.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021, **PARA OS LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES DO CERTAME.**

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e **o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma da AMM**(<https://ammlicita.org.br/>, em formato digital, **no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

7.7.1 - Não será necessário que o licitante anexe qualquer documento referente à habilitação, no momento do preenchimento da proposta, uma vez que estes serão exigidos apenas dos licitantes declarados vencedores do certame.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A análise dos documentos de habilitação constantes do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no subitem 7.7.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente, havendo alguma restrição, será apurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da verificação de infração prevista no inciso IV do art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, com aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, autorização de compra/serviço, nota de empenho de despesa, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Gerência de Compras e Licitações, situado na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:*
 - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
 - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
 - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
 - e.4. deixar de apresentar amostra;*
 - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;*
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

- 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Ubá.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio desta Prefeitura, no endereço www.uba.mg.gov.br e no sítio <https://ammlicita.org.br/>. Outras informações poderão ser obtidas na Gerência de Compras e Licitações, no endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, telefone (32)3541-8502, no horário de 12 horas às 18 horas.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, anexando o mesmo na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>).

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial do município e na plataforma (<https://ammlicita.org.br/>), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize as alterações nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito de Ubá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.5 – A Prefeitura de Ubá poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração, mediante justificativa por escrito.

14.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/> e no site do(a) Município de Ubá através do endereço <https://www.uba.mg.gov.br/licitacoes>, para conhecimento e participação de todos os interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência;

PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.11.2. Anexo II – Minuta da ata de registro de preço.

14.11.3. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

Ubá, 03 de dezembro de 2024.

 Documento assinado digitalmente
LUCILÉIA MARIA MENDES
Data: 03/12/2024 16:31:28-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luciléia Maria Mendes
Gerente de Compras e Licitações



ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PRC. ____/2024

VALIDADE: 12 MESES



O **Município de Ubá**, com endereço à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.128.207/0001-01, representado(a) pelo(a) Sr(a) _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º _____/2024, Processo Administrativo n.º _____/2024, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 6.956/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal de Ubá e aos demais Municípios interessados, a adesão à ata de registro de preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável, obedecendo:

3.1.1 - As aquisições ou as contratações adicionais para órgãos não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.1.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços pelos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante;

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 67 do Decreto Municipal nº 6.956/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 68 c/c §4º do art. 66 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar no. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal no. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE UBÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Ubá, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário Requisitante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

2) Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2024 - QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE UBÁ E A EMPRESA _____ PARA _____

O Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, representado(a) pelo Sr(a) _____ a seguir denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito(a) no CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº. ____/____ - Pregão Eletrônico nº. ____/____**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a _____ nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de _____, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor desta contratação é de R\$ (.....).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Ubá, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Ubá.

9.1.17 - Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Ubá, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Ubá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Ubá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubá, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Requisitante

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



RECURSO FINANCEIRO

Vinculado ☐ Próprio ☒

Resolução/Recurso:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Serviços de manutenção e fornecimento de peças para os veículos pesados da Prefeitura Municipal de Ubá, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE.

2.1 - Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras - Divisão de Transportes e Oficina

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 - Considerando a necessidade de manutenção das máquinas/equipamentos e veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ubá, sendo esta manutenção (preventiva ou corretiva) na maioria das vezes em face do desgaste natural provocado pelo uso contínuo destes. Considerando ainda que sem a devida manutenção, a conservação e segurança dos veículos estará comprometida, levando os veículos pesados a estarem inadequados para os serviços essenciais (transporte e remoção de materiais servíveis ou inservíveis; transportes assistenciais, entre outros) é que se encontra justificado o presente pedido.

3.2 Considerando que os serviços de manutenção e o fornecimento de peças para o lote descrito no quadro do item a seguir restaram desertos no processo licitatório - PRC 293/24. Pregão 63/24, faz-se necessária a presente contratação.

4-QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	Quantidade
A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, PARTE ELÉTRICA, SOLDAS, ESTOFAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESCRITOS EM ANEXO COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DE ACORDO COM CATÁLOGO DE PEÇAS DO FABRICANTE DOS MESMOS. (PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS).	Hora	1.500



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



5 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO

5.1- O objeto necessita ser contratado o mais breve possível.

6 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1- Nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.956/2023 os artefatos do planejamento (ETP) serão elaborados pelo próprio requisitante.

7 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

7.1- **Gestor:** Marcos Paulo da Silva, Encarregado de Gestão de Frotas, 8689.

7.2- **Fiscal:** Paulo Henrique Coimbra, Supervisor de Oficina, 22152.

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

8.1- Declaro que os agentes públicos indicados para o Planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

O Gestor e o fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

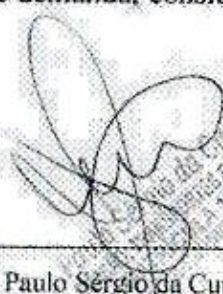

Marcos Paulo da Silva
ENCARREGADO DIV. TRANSP. E OFICINA
MATRÍCULA 8689
Encarregado de Gestão de Frotas
Município de Ubatuba
Matrícula 8689


Paulo Henrique Coimbra
Supervisor de Oficina
Matrícula 22152


Marcos Paulo da Silva
ENCARREGADO DIV. TRANSP. E OFICINA
MATRÍCULA 8689
Encarregado de Gestão de Frotas
Município de Ubatuba
Matrícula 8689

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ubatuba, 05 de Novembro de 2024


Paulo Sérgio da Cunha
Gerente de divisão de transportes e oficina
Matrícula 13892



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - Serviços de manutenção e fornecimento de peças para os veículos pesados da Prefeitura Municipal de Ubá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) nada mais é do que o cadastro de produtos e serviços e seus respectivos fornecedores e valores, selecionados mediante prévio processo licitatório, objetivando eventual e futura contratação por parte do órgão público.

1.2.2. Vantagens do SRP para a Administração Pública:

- a) redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- b) redução dos custos operacionais e de estoques;
- c) agilidade e otimização nas contratações públicas; e
- d) desnecessidade do comprometimento imediato de recurso financeiro.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação dos serviços descritos nesse documento se justifica pela necessidade de prolongar a vida útil dos pneus, proporcionando conforto e segurança aos condutores e passageiros dos veículos, além de realizar alguns reparos necessários, como colar e vulcanizar pneus danificados que apresentam ainda bom estado de conservação a fim de que possam ser aproveitados até o fim de sua vida útil sem comprometer a segurança do veículo.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Divisão de Transportes e oficina - todas as secretarias.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando firmado terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1



(um) exercício financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - A contratação refere-se a serviços de manutenção dos veículos e fornecimento de peças para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ubá, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (Item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - A contratação será feita por lotes de marcas de veículos, dentro das categorias previamente separadas.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	Quantidade
A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, PARTE ELÉTRICA, SOLDAS,	Hora	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



ESTOFAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESCRITOS EM ANEXO COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DE ACORDO COM CATÁLOGO DE PEÇAS DO FABRICANTE DOS MESMOS. (PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS).

7.2 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.2.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na projeção de reformas de calçamentos e manutenção das praças deste município - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo fornecedor e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 722.025,00 (Setecentos e vinte e dois mil e vinte e cinco reais).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Anexo III do Decreto Municipal nº 6.956, de 06 de março de 2023 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS, na aquisição dos produtos.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos haver para o objeto em questão contratação correlata em processamento através do Processo Administrativo PRC 293/24. Pregão 63/24, todavia, o lote descrito no quadro do item 4 do DFD restou deserto no citado processo licitatório, razão pela qual faz-se necessária a repetição da presente contratação.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2023/2024 porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ubá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

12.1.1 Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Ubá, 05 de Novembro de 2024

Marcos Paulo da Silva
ENCARREGADO DIV. TRANSP. E OFICINA
MATRÍCULA 8689

Marcos Paulo da Silva
Encarregado de Gestão de Frotas

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Paulo Sérgio da Cunha
Gerente de divisão de transportes e oficina
Matrícula 13892



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - Objeto

1.1 - Serviços de manutenção e fornecimento de peças para os veículos pesados da Prefeitura Municipal de Ubá, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Áreas(s) requisitante(s)

2.1 - Divisão de Transportes e Oficina - Secretaria Municipal de Obras.

3 - Planilha de preço estimado

Serviços	Valor Hora	Quantitativo de horas estimado	Valor total estimado	% de Desconto
Mão-de-obra nos veículos leves constando em anexo	R\$181,35	1.500	R\$ 272.025,00	5%
Peças				
Fornecimento de peças para todos os veículos leves constando no anexo.	---	---	R\$ 450.000,00	10%
		Total	R\$ 722.025,00	

4 - Quantidade a ser contratada

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, PARTE ELÉTRICA, SOLDAS, ESTOFAMENTO, TORNEARIA, SISTEMA DE MOLAS, ESCAPAMENTOS, RADIADORES, SUSPENSÃO, SISTEMA DE FREIOS, BEM COMO RETIFICA DE MOTORES E BOMBAS E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO E AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESCRITOS EM ANEXO COM O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA, DE ACORDO COM CATÁLOGO DE PEÇAS DO FABRICANTE DOS MESMOS. (PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS).	UND.	01	722.025,00	722.025,00

4.1 - O valor total estimado do registro de preços é de R\$ 722.025,00 (Setecentos e vinte e dois mil e vinte e cinco reais).

4.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



oriundos dos seguintes parâmetros:

- ☐ IPEAD
- ☐ Painel para consulta de preços;
- ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☐ Contratações similares feitas pela Administração Pública;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada;
- ☐ Tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo;
- ☐ Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

4.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

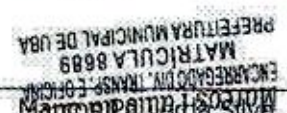
- ☒ Fornecedores que atuam no ramo empresarial relativo ao objeto da contratação;
- ☒ Fornecedores que mantêm contrato vigente com o contratante;
- ☒ Fornecedores cadastrados junto ao contratante e/ou que tenham fornecido no passado objeto similar;
- ☐ Fornecedores que venceram licitações de objetos similares em outros órgãos públicos;
- ☐ Não se aplica.

5- CONCLUSÃO

5.1- Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e Anexo III do Decreto Municipal no 6.956/2023, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

Ubá, 05 de Novembro de 2024


MARCOS PAULO DA SILVA
ENCARREGADO DIV. TRANSP. E OFICINA
MATRÍCULA 8689
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ


MARCOS PAULO DA SILVA
ENCARREGADO DA GESTÃO DE FROTAS
MATRÍCULA 8689
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Listagem dos veículos pesados por secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
PWN	1259	Carreta Reboque STA FÉ	2015	2015	-
HLF	1013	Micro-ônibus Volare V8L	2009	2009	Diesel
OPJ	5166	Micro-ônibus Iveco City Class	2012	2013	Diesel S10
HMN	5390	Ford F4000	2006	2006	Diesel
HMG	6652	MB Atego 1418 Basculante	2006	2006	Diesel
PVW	7297	VW 5-150 C. Aberta	2014	2015	Diesel S10
HLF	8A12	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8015	VW 24-250 Espargidor	2011	2012	Diesel
HLF	8016	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8017	VW 13-180 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HLF	8018	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8019	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8020	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8035	VW 13-180 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HLF	8036	VW 15-180 Tanque	2011	2011	Diesel
HLF	8390	VW 8-120 Euro3 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HLF	8392	VW 8-120 Euro3 C. Aberta	2011	2012	Diesel

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
HMN	5737	Micro-ônibus Volare V6	2006	2007	Diesel
QUL	7619	Ônibus Mercedes Benz	2018	2019	Diesel S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
QQB	0278	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2018	Diesel S10
QQB	0280	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2018	Diesel S10
PVW	0367	Ônibus VW 9-160 Marcopolo Sênior ON	2014	2014	Diesel S10
PYG	1635	Micro-ônibus Iveco WayClass	2016	2016	Diesel S10
OPC	5404	Micro-ônibus Volare V8 4x4	2012	2013	Diesel S10
SYN	5D36	Micro-ônibus Volare V8 4x4	2023	2024	Diesel S10
SYN	5D47	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2023	2024	Diesel S10
SYN	5D68	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2023	2024	Diesel S10
QPK	6368	Ônibus VW 15-190 Marcopolo Senior Midí	2018	2019	Diesel S10
QMX	6774	Micro-ônibus Neobus Mini Escolar	2017	2018	Diesel S10
QOR	7045	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2019	Diesel S10
QOR	7053	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2019	Diesel S10
OPB	8538	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2012	2013	Diesel S10
OPB	8611	Micro-ônibus Volare V8L	2012	2013	Diesel S10
OPB	8621	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2012	2013	Diesel S10
PZR	9764	Micro-ônibus Iveco WayClass	2016	2016	Diesel S10

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA					
PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras



Letras	Número				
PUA	6292	Ford Cargo 816 C. Aberta	2014	2014	Diesel S10
PVP	6777	MB Sprinter 311 C. Aberta	2014	2014	Diesel S10
HLF	8014	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8394	VW 8-120 Euro3 C. Aberta	2011	2012	Diesel

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
HLF	1014	Micro-ônibus Volare V8L	2009	2009	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

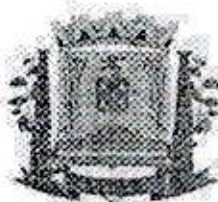


Divisão de Transportes – Orçamento

VEÍCULOS (PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Ford	5%	224,00
Mercedes Benz	4%	224,00
Volkswagen	5%	224,00
Volare	5%	224,00
Iveco	5%	224,00

Data: 05.11.2024

23.964.095/0001-691
VIRABREXIM COMERCIO E MECANICA LTDA
Av. Padre Antônio Carlos, 190
Assinatura e Carimbo (Responsável pela oficina)
CEP 36506-001 - Ubatuba - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Divisão de Transportes – Orçamento

VEÍCULOS (PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Ford	15%	100,00
Mercedes Benz	15%	100,00
Volks	15%	100,00
Volare	15%	100,00
Iveco	15%	100,00

Data: 5 / 11 / 24

Assinatura e Carimbo (Responsável pela oficina)

21272299/0001-03
Mecânica P. L. L. Ltda.
Av. Luiz P. L. L. Industrial
CEP 13.100-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Divisão de Transportes – Orçamento

VEÍCULOS (PESADOS)		
Marcas	Desconto peças % (Valor Concessionária)	Valor Mão-de-obra (Hora)
Ford	15%	220,00
Mercedes Benz	15%	220,00
Volks	15%	220,00
Volare	15%	220,00
Iveco	15%	220,00

Data: 12/11/2024

11.160.789/0001-64

LEVES E PESADOS LTDA.

Rua Gorazil de Castro Brandão, 675 - Cibraç

CEP 36500-000 UBÁ - MG

Assinatura e Carimbo (Responsável pela oficina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto

1.1 - Registro de preços visando a futura aquisição de serviços de manutenção e fornecimento de peças para os veículos pesados da Prefeitura Municipal de Ubá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - Da padronização

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - Da natureza do objeto

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - Descrição e especificação técnica do objeto

ITEM 01

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES BENZ

ITEM 02

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLARE

ITEM 03

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO

ITEM 04

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD

ITEM 05

VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN

4.1 - JUSTIFICATIVA

4.1.1 - Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município de Ubá, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, bem como, retífica de motores e bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e máquinas, e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para o transporte dos usuários dos serviços públicos, dos servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais. Desta forma é imprescindível que a frota esteja operando plenamente em condições de uso adequadas. Portanto, são necessárias realizações constantes dos procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos veículos/equipamentos, em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, e ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Obras

garantindo aos mesmos, um adequado estado de conservação.



4.1.2. Quanto à exigência de que a Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, dentro do município, esta se faz necessária, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa, uma vez que se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande (+ de 10km), a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota (combustível). Aliado a esta exigência, ressaltamos a efetividade no acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas pela Contratada para controle dos orçamentos apresentados, levantamentos, reparos a serem executados, etc. Assim, o que vislumbramos é melhorar a gestão sobre as manutenções da frota, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada. Informamos também que no município, existem oficinas em número suficiente para nos atender, não restando comprometido o princípio da competitividade.

4.1.3. Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista a natureza de veículos essenciais ao serviço público.

4.1.4. A relação de veículos descrita abaixo é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do Município, podendo incorporar ao presente processo, os veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas e convênios firmados com o município, a exemplo da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais e Polícia Rodoviária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
PWN	1259	Carreta Reboque STA FÉ	2015	2015	-
HLF	1013	Micro-ônibus Volare V8L	2009	2009	Diesel
OPJ	5166	Micro-ônibus Iveco City Class	2012	2013	Diesel S10
HMN	5390	Ford F4000	2006	2006	Diesel
HMG	6652	MB Atego 1418 Basculante	2006	2006	Diesel
PVW	7297	VW 5-150 C. Aberta	2014	2015	Diesel S10
HLF	8A12	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8015	VW 24-250 Espargidor	2011	2012	Diesel
HLF	8016	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8017	VW 13-180 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HLF	8018	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8019	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8020	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8035	VW 13-180 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HLF	8036	VW 15-180 Tanque	2011	2011	Diesel
HLF	8390	VW 8-120 Euro3 C. Aberta	2011	2012	Diesel
HLF	8392	VW 8-120 Euro3 C. Aberta	2011	2012	Diesel

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
HMN	5737	Micro-ônibus Volare V6	2006	2007	Diesel
QUL	7619	Ônibus Mercedes Benz	2018	2019	Diesel S10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
PLACA		MARCA / MODELO	ANO	ANO	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Letras	Número		FAB.	MOD.	
QOB	0278	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2018	Diesel S10
QOB	0280	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2018	Diesel S10
PVW	0367	Ônibus VW 9-160 Marcopolo Sênior ON	2014	2014	Diesel S10
PYG	1635	Micro-ônibus Iveco WayClass	2016	2016	Diesel S10
OPC	5404	Micro-ônibus Volare V8 4x4	2012	2013	Diesel S10
SYN	5D36	Micro-ônibus Volare V8 4x4	2023	2024	Diesel S10
SYN	5D47	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2023	2024	Diesel S10
SYN	5D68	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2023	2024	Diesel S10
QPK	6368	Ônibus VW 15-190 Marcopolo Senior Midi	2018	2019	Diesel S10
QMX	6774	Micro-ônibus Neobus Mini Escolar	2017	2018	Diesel S10
QOR	7045	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2019	Diesel S10
QOR	7053	Ônibus Iveco Gran Class 150S21E	2018	2019	Diesel S10
OPB	8538	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2012	2013	Diesel S10
OPB	8611	Micro-ônibus Volare V8L	2012	2013	Diesel S10
OPB	8621	Micro-ônibus Volare V8L 4x4	2012	2013	Diesel S10
PZR	9764	Micro-ônibus Iveco WayClass	2016	2016	Diesel S10

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
PUA	6292	Ford Cargo 816 C. Aberta	2014	2014	Diesel S10
PVP	6777	MB Sprinter 311 C. Aberta	2014	2014	Diesel S10
HLF	8014	VW 13-180 Basculante	2011	2011	Diesel
HLF	8394	VW 8-120 Euro3 C. Aberta	2011	2012	Diesel

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PLACA		MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUSTÍVEL
Letras	Número				
HLF	1014	Micro-ônibus Volare V8L	2009	2009	Diesel

4.2 - DA VIGÊNCIA

4.2.1 - O Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Legislação vigente.

4.3- ESTIMATIVA DE CUSTO

4.3.1. A Divisão de Transportes procedeu à pesquisa de preços de mercado para verificação do preço da hora técnica para mão-de-obra, chegando a um valor estimado conforme quadro abaixo:

Veículos Pesados

Serviços	Valor Hora	Quantitativo de horas estimado	Valor total estimado	% de Desconto
Mão-de-obra nos veículos pesados constando em anexo	R\$181,35	1.500	R\$ 272.025,00	5%
Peças				
Fornecimento de peças para todos os veículos pesados constando no anexo.	---	---	R\$ 450.000,00	10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



Total R\$ 722.025,00

Relação de marcas de veículos pesados:

Marcas - Pesados próprios e conveniados	Ford	F4000 / Cargo
	Iveco	Ônibus / Caminhões
	Mercedes Benz	Atego / Ônibus
	Volare	Micro-ônibus
	Volkswagen	Ônibus / Caminhões

4.3.2. O presente SRP não tem como objetivo registrar preços de peças, mas registrar percentual de desconto sobre a tabela de preços do fabricante.

4.3.3 - O valor previsto para as despesas deste registro durante a vigência da ARP é estimado em R\$ 722.025,00 (Setecentos e vinte e dois mil e vinte e cinco reais).

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto, obtido pela seguinte fórmula:

$VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$, onde:

VT = Valor total do lote ou lance

VHT = Valor da Hora Técnica

R\$100,00 - D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes e sobre o valor da hora técnica informado neste edital, apresentados em percentuais.

4.4.2 - Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante, sendo limitado a duas casas decimais.

4.5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.5.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios originais ou genuínos, da marca do veículo, para os veículos pesados da frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município de Ubá poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

4.5.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.5.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica, soldas, estofamento, lanterneiro, pintura, tornearia, capotaria, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, balanceamento, colagem de pneus, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica de motor e bomba e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o veículo, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



4.5.4. Entende-se por peças e acessórios originais aqueles comercializados com o próprio nome do fabricante – também fornecedor para as montadoras de veículos. Não serão aceitas peças usadas, reconicionados, remanufaturadas, recicladas ou de fabricantes que não sejam fornecedores das montadoras de veículos novos.

4.5.5. Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante e comercializadas diretamente pelas concessionárias autorizadas dos veículos.

4.6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.6.1. Serviços mecânicos.

4.6.2. Serviços de lanternagem e pintura.

4.6.3. Serviços na parte elétrica em geral.

4.6.4. Serviços de tapeçaria.

4.6.5. Retífica de motores e bombas

4.6.6. Serviços sistema de ar condicionado

4.6.7. Serviços de funilaria

4.6.8. Serviços de tornearia

4.6.9. Serviços de molas, escapamentos, soldas

4.6.10. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos descritos neste edital.

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

4.7.1. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

4.7.2. A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada na sede do Município de Ubá e, ainda:

a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;

b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;

b.4) 01 (um) carregador de baterias;

b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

4.7.3. Os serviços de lanternagem/pintura, tornearia, molas, estofamentos, funilaria, retífica de motores, poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



4.8. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.8.1. A Contratada deverá apresentar à Divisão de Transportes do Município de Ubá, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 24(vinte e quatro) horas, podendo ser este prazo prorrogado, mediante justificativa e solicitação formal à Gerência de Transportes, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

- Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;
- Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela tempária aqui informada.
- Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

4.8.2. A Divisão de Transportes do Município de Ubá poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.8.3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências do Município de Ubá, em casos excepcionais, mediante autorização da Gerência de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.8.4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

4.8.5. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

4.9. FORNECIMENTO DAS PEÇAS

4.9.1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais ou genuínos, de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

4.9.2. A Contratada deverá encaminhar à Divisão de Transportes, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

4.9.3. A Contratada encaminhará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Gerência da Divisão de Transportes para devida análise e autorização, salvo nos casos especificados no subitem 8.1 deste termo.

4.9.4. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Divisão de Transportes.

4.9.5. Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

4.10. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

4.10.1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Ubá, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 12(doze) meses, salvo disposição contrária do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



4.10.2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Ubá.

4.10.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.11.1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

4.11.2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.11.3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

4.11.4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

4.11.5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Ubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

4.11.6. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

4.11.7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

4.11.8. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

4.11.9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

4.11.10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

4.11.11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

4.11.12. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

4.11.13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

4.11.14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



4.11.15. Entregar na Divisão de Transporte do Município de Ubá as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

4.11.16. Não ultrapassar o período (tempo padrão) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto no sistema Tempário.

4.11.17. - A Contratada deverá informar no corpo da nota fiscal ou em documento anexo à mesma, a data e o hodômetro/horímetro corretos em que a manutenção foi realizada no veículo, equipamento ou máquina para que a Divisão de Transportes possa efetuar os apontamentos no sistema com mais agilidade e precisão, conforme exigência do SICOM.

4.11.18 - A Contratada deverá emitir a nota fiscal com um prazo máximo de 24 horas após receber a ordem de fornecimento da Divisão de Transportes, exceto quando houver dúvidas a respeito de valores ou quantitativos informados no documento, devendo a empresa entrar em contato com a Divisão de Transportes dentro do prazo de 24 horas para solução do problema.

4.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.12.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

4.12.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.12.3. Transportar os veículos para a oficina da Contratada.

4.12.4. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

4.13. DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.13.1 - Caberá à Divisão de Transportes da Prefeitura a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Ubá.

4.14. DO PAGAMENTO

4.14.1 - Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Gerente da Divisão de Transportes e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Ubá, obedecendo ao descrito abaixo:

4.14.2 - O faturamento será efetuado de conformidade com os serviços efetivamente prestados, devendo as notas fiscais ser apresentadas à Secretaria requisitante, cujo responsável conferirá, dará o aceite nas mesmas e enviará para o setor competente que providenciará o pagamento.

4.14.3 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento deverá ser apresentado a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela Secretaria Municipal Requisitante, contados da emissão da nota fiscal e o pagamento será efetuado a partir do 16º ao 30º dia do aceite da Nota Fiscal pelo setor responsável do acompanhamento dos serviços.

4.14.4 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



4.14.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.14.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.14.7 - Para efeito de pagamento, o preço de cada serviço terá como limite o tempo padrão definido pelo banco de dados da Cília Tecnologia Ltda, tendo em vista esta empresa ter sido contratada pelo Município de Ubá, para prestação de serviços no fornecimento um software com banco de dados de peças e serviços automotivos, destinados à orçamentação pela Divisão de Transportes e Oficina, assim como, poderá ser utilizado o banco de dados do sistema Tempário (www.tempario.com.br), de observância obrigatória pelo detentor do registro de preços. Não havendo, na referida tabela tempária, determinado procedimento, será adotado como limite o mesmo tempo para procedimento similar ou de igual complexidade. O preço das peças serão aqueles constantes no banco de dados da CILIA TECNOLOGIA LTDA.

4.15 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.15.1 – Os serviços executados deverão estar dentro das condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada o cumprimento das condições estipuladas no instrumento convocatório, na sua proposta e no contrato.

5 - Prazo de vigência

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme previsão no Decreto Municipal nº 6.956/2023.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLCC. 5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - Da fundamentação e da descrição da necessidade da contratação (art. 60, inciso XXIII, alínea "b", da lei nº 14.133, de 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 4 deste Termo, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



7 - Da descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e da especificação do produto (ART. 60, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §10, INCISO I, DA LEI NO 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - Requisitos da contratação

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação serão exigidas marcas de acordo com o modelo do veículo através de um catálogo de peças. Eventuais marcas mencionadas na descrição do item, é apenas orientativa, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações dos materiais a serem adquiridos, nos termos do Acórdão no 2401/2006 do Tribunal de Contas da União. Quando isso acontecer, a proponente poderá ofertar produtos similares ou de melhor qualidade aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes.

8.4 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.5 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.6 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.7 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - Modelo de execução do objeto

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, localizada à Avenida dos Andradas, 123, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-000.

9.1.4 Os itens deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



10 - Modelo de gestão do contrato

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.3 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Ubá.

10.3 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.5 As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - Critérios de medição e pagamento

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - Liquidação

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura de Ubá, no CNPJ 18.128.207/0001-01, com sede Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, no 250 - 2º Andar, Centro

- Ubá/MG CEP: 36500-091.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.68 da Lei no 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - Prazo de pagamento

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14 - Forma de pagamento

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 – Reajuste

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da datado orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - Forma e critérios de seleção do fornecedor

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

16.2 - Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de menor preço para integralidade do objeto, obtido pela seguinte fórmula: $VT = (VHT - D) \times 4 + (R\$100,00 - D) \times 6$, onde:
VT = Valor total do lote ou lance

VHT = Valor da Hora Técnica

R\$100,00 - D = Valor fictício de peças menos o desconto

R\$100,00 = valor aleatório escolhido como referência para a fórmula por sua razão direta com a porcentagem (proporção com relação ao cento);

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes e sobre o valor da hora técnica informado neste edital, apresentados em percentuais.

16.2.1 Os valores 4 e 6 referem-se ao peso que deverá ser aplicado ao valor da hora técnica e ao valor de peças, respectivamente. O percentual de desconto será escolhido livremente pelo licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

sendo limitado a duas casas decimais.



16.3 - Modo de disputa

16.3.1 - Modo de disputa - Aberto.

16.4 - Exigências de habilitação

16.4.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.5 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.5.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5.2- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.3- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.5.4- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.5.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.5.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.6.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.6.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.6.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.6.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.6.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.6.6- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.6.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.6.8- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras



16.7- Qualificação Econômico-Financeira

16.7.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, caput, Inciso II);

16.8- Qualificação Técnica

16.8.1 - não se faz necessário qualificação técnica para os itens a serem licitados neste documento.

17 - Estimativas do valor da contratação

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18- Adequação orçamentária

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ubá.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica da seguinte maneira:

Obras: 2862 - Peças / 2867 - Serviços

Saúde: 2354 - Peças / 1854 - Serviços

Ambiente: 3829 - Peças / 3831 - Serviços

Gestão da Educação: 986 - Peças / 993 - Serviços

Transporte Escolar: 1178 - Peças / 1183 - Serviços

Cultura: 3541 - Peças / 3550 - Serviços

Corpo de Bombeiros: 844 - Peças / 847 - Serviços

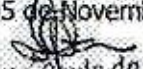
18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - Informações complementares

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 05 de Novembro de 2024.


MARCOS PAULO DA SILVA
ENCARREGADO DIV. TRANSP. E OFICINA
MATRÍCULA 8689

Encarregado de Gestão de Frotas
Matrícula 8689



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Obras

Despacho de Aprovação



Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 05 de Novembro de 2024.

João Gomes Júnior
Secretário Municipal de Obras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 406/2024
VALIDADE: 12 MESES

O **MUNICÍPIO DE UBÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, com sede à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 - Centro - CEP 36500-091, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Obras, Álvaro Duarte Sol**, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CARLOS DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.506.788/0001-09, situada à Rua Antônio Batista, 3600 - Centro, Ubá/MG - CEP 36500-001, telefone (32) 3531-1446 e e-mail apoiocobrancad@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **José Carlos Teixeira**, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem registrar os preços ofertados pela empresa, nos termos do que dispõe o Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 6.956/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota do Município de Ubá, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Valor da hora técnica	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica (%)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
01	Veículos pesados da Marca Mercedes Benz	R\$181,35	61,40	28,50
02	Veículos pesados da Marca Volare	R\$181,35	61,40	10,67

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga o Contratante a cumprir os quantitativos previstos nesta Ata, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo Fornecedor Contratado e aceitos pela fiscalização.

CLÁUSULA III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal de Ubá e aos demais Municípios interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável, obedecendo ao seguinte:

3.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais para órgãos não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços pelos órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA IV – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato, ou de instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VI – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", inciso II, caput, do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.956/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

CLÁUSULA VII – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Edital de Licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA VIII – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas, poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 67 do Decreto Municipal nº. 6.956/2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público.
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 68, c/c §4º do art. 66 do Decreto Municipal nº. 6.956/2023.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

11.3. Para a execução do objeto desta licitação/ata, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o(a) CONTRATADO(A) e seu representante ficam cientes do acesso e da divulgação, pelo MUNICÍPIO DE UBÁ, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

Ubá, MG, 20 de janeiro de 2025.

Álvaro Duarte Sol
Secretário Municipal de Obras
Órgão Gerenciador

CARLOS DIESEL
LTDA:035067880
00109

Assinado digitalmente por CARLOS DIESEL
LTDA:0350678800109
DN: C=BR, O=CP Brasil S-ND, L=Br, OU=Prefeitura,
CN=CARLOS DIESEL LTDA, OU=Secretaria de Obras, S-ND,
OU=Secretaria de Obras, CN=CARLOS DIESEL LTDA:0350678800109
Assinado em 2025.01.20 15:47:04-0300
Fórmula Hasher vendor: 12.0.2

José Carlos Teixeira
Carlos Diesel Ltda
Prestador Registrado

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.
Procuradoria Geral

Assinado por 4 pessoas: LIVIO ALVES FERREIRA, MÔNICA P. L. SILVEIRA, ÁLVARO DUARTE SOL e TALLINE DE ALMEIDA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.ubá.mg.gov.br/verificacao/837F-6B95-B494-E425>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 837F-6B95-B494-E425

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍVIO ALVES FERREIRA (CPF 057.XXX.XXX-02) em 20/01/2025 16:22:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÔNICA P. L. SILVEIRA (CPF 051.XXX.XXX-20) em 20/01/2025 16:26:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO DUARTE SOL (CPF 035.XXX.XXX-02) em 21/01/2025 07:16:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TALLINE DE ALMEIDA SILVA (CPF 122.XXX.XXX-88) em 21/01/2025 14:18:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/837F-6B95-B494-E425>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PRC. 406/2024
VALIDADE: 12 MESES

O **MUNICÍPIO DE UBÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, com sede à Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 - Centro - CEP 36500-091, neste ato representado pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Obras, Álvaro Duarte Sol**, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MECÂNICA RONIDIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.272.299/0001-03, situada à Avenida Luiz Parma, nº 99/loja - Bairro Nossa Senhora de Fátima, Ubá/MG - CEP 36502-110, telefone (32) 3531-1590 e e-mail steniodinamite@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rondineli Bovareto**, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem registrar os preços ofertados pela empresa, nos termos do que dispõe o Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 6.956/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota do Município de Ubá, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Valor da hora técnica	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica (%)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
03	Veículos pesados da Marca Iveco	R\$181,35	72,429	63,28
04	Veículos pesados da Marca Ford	R\$181,35	72,429	54,614
05	Veículos pesados da Marca Volkswagen	R\$181,35	72,429	55,28

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga o Contratante a cumprir os quantitativos previstos nesta Ata, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo Fornecedor Registrado e aceitos pela fiscalização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. É facultada aos demais órgãos integrantes da Administração Municipal de Ubá e aos demais Municípios interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços, para aquisição do material ora licitado, nos termos da legislação aplicável, obedecendo ao seguinte:

3.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais para órgãos não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços pelos órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato, ou de instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Ubá por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº. 14.133/2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", inciso II, caput, do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.956/2023.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Edital de Licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no subitem 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas, poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado.

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 67 do Decreto Municipal nº. 6.956/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público.

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do art. 68, c/c §4º do art. 66 do Decreto Municipal nº. 6.956/2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F40B-57EF-4AE7-37B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍVIO ALVES FERREIRA (CPF 057.XXX.XXX-02) em 22/01/2025 09:55:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO DUARTE SOL (CPF 035.XXX.XXX-02) em 22/01/2025 09:58:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NUFISSA BARBOSA NEVES (CPF 053.XXX.XXX-55) em 23/01/2025 08:05:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ TALLINE DE ALMEIDA SILVA (CPF 122.XXX.XXX-88) em 23/01/2025 14:12:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/F40B-57EF-4AE7-37B1>



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de julho de 2025, às 13hs00min (treze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros nomeada pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota do município de ubá, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo.

Iniciados os trabalhos, tomou-se conhecimento da existência de existência Ata de Registro de Preços nº 348/2024 Processo nº 406/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG, cujo objeto foi o registro de preços visando a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota do município de ubá, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo

Tal Ata de Registro de Preços foi confeccionada pela Prefeitura Municipal de Uba MG. Nesse passo, foi observado pelo Agente de Contratação e Membros que a mencionada pessoa jurídica observou as orientações da Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Assim sendo, foi evidenciada a vantagem na Adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, uma vez que, a proposta disponível no registro de preços do gerenciador é condizente com os preços praticados no mercado e torna desnecessária a repetição de um novo processo oneroso, lento e desgastante, quando já alcançada a proposta mais vantajosa para o Município de Dorés do Turvo/MG. Em conclusão, opinamos por oficialiar a Prefeitura municipal de Ubá MG, no sentido de se obter a devida anuência para a efetuar a ADESÃO à supramencionada Ata de Registro de Preços e, ainda, oficialiar a Empresa a ser contratada, para que as mesmas formalizem o aceite com relação ao futuro instrumento de contrato com o Município de Dorés do Turvo/MG. Deverá também, esta comissão proceder a cotação de preço par análise do valor contratado. Para constar lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 168/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 21 de julho de 2025

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA MG

Representado por Sr. José Damato Neto,

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à Processo nº 406/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº108/2024.

Conforme tabela abaixo:

Fornecedor: MECANICA RONIDIESEL LTDA - **CPF/CNPJ:** 21.272.299/0001-03

Manutenção veículos pesados com fornecimento de peças: 250 horas

Fornecedor: CARLOS DIESEL LTDA - **CPF/CNPJ:** 03.506.788/0001-09

Manutenção veículos pesados com fornecimento de peças: 250 horas

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio da presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:086009216
00

Assinado de forma digital
por KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.07.21 13:50:16
-03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 169/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 21 de julho de 2025

A

EMPRESA CARLOS DIESEL LTDA

Representado por Sr. José Carlos Teixeira,

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à Processo nº 406/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº108/2024.

Conforme tabela abaixo:

Fornecedor: CARLOS DIESEL LTDA - **CPF/CNPJ:** 03.506.788/0001-09

Manutenção veículos pesados com fornecimento de peças: 250 horas

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio da presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER
MOREIRA

CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.07.21 13:50:32
-03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



OFÍCIO Nº 170/2025

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços

Data: 21 de julho de 2025

A

EMPRESA MECANICA RONIDIESEL LTDA

Representado por Sr. RONDINELI BOVARETO,

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, consulto Vossa senhoria sobre a possibilidade de adesão à Processo nº 406/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº108/2024.

Conforme tabela abaixo:

Fornecedor: CARLOS DIESEL LTDA - CPF/CNPJ: 03.506.788/0001-09

Manutenção veículos pesados com fornecimento de peças: 250 horas

Havendo a anuência de Vossa Senhoria, na qualidade de órgão gerenciador, solicitamos o envio de cópia do documento de autorização para o endereço eletrônico de envio da presente.

Para qualquer necessidade de contato, disponibilizamos o endereço de e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Certos da vossa atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:086009216
00

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.07.21 13:50:54
-03'00"

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal

Edital nº 13/2025

Última atualização 17/07/2025

Local: Bento Fernandes/RN Órgão: MUNICIPIO DE BENTO FERNANDES

Unidade compradora: 08110884000149 - Prefeitura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 31/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08110884000149-1-000041/2025 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1ª linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados. Em veículos: Pesados e Maquinas e Pesadas da frota desta secretaria, conforme relação dos veículos anexados aos autos processo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.179.981,00

Itens	Arquivos	Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE.	1	R\$ 250.000,00
2	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DA LINHA LEVE	1200	R\$ 258,33
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS DA LINHA PESADO.	1	R\$ 300.000,00
4	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA LINHA PESADO	1500	R\$ 323,33
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA MAQUINAS PESADAS	1	R\$ 300.000,00

Exibir: 5

1-5 de 6 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Cotação: 688375994a7de6594a60b458
Responsável: Lucas Ferreira Teixeira
Emissão: 25 de julho de 2025 às 09:15



Licitar
Digital

Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unif.)	Valor Total
	2	1	Média	R\$ 211,17
Serviço mecanico veiculo pesado				

Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata	73/2024	13/12/2024

Preços

CNPJ:	49.298.622/0001-37	Valor:
Fornecedor:	49.298.622MAYARA REGINA PEREIRA SALDANHA	R\$ 189,00
Marca:		
Descrição:	SERVICOS ELETRICOS PARA VEICULOS PESADOS SERVICOS ELETRICOS PARA VEICULOS PESADOS ESPECIFICACAO CONFORME TERMO DE REFERENCIA	
Fabricante:		
Cidade/UF:	CONGONHAS DO NORTE	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	Horas	Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas	19/2024	22/01/2025

Preços

CNPJ:	50.747.090/0001-57	Valor:
Fornecedor:	SOARES DIESEL LTDA	R\$ 233,33
Marca:		
Descrição:	HORAS TECNICAS TRABALHADAS DE SERVICOS MECANICOS PARA VEICULOS PESADOS CAMINHOS ONIBUS MICRO ONIBUS	
Fabricante:		
Cidade/UF:	CAIRU	Tipo do valor
Endereço:	-	Proposta
E-mail:	-	
Telefone:	-	



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ubá, 21 de Julho de 2025

Ofício 05/SMO/Divisão de Transportes e Oficina/2025

A Sua Excelência o Senhor

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal de Dorés do Turvo



Assunto: Resposta ao Ofício nº 168/2025 referente a Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2025

Senhor Prefeito,

Eu, Álvaro Duarte Sol, inscrito sob o número de CPF 035.344.336-02, na qualidade de Secretário Municipal de Obras, autorizo a ADESÃO a Ata de Registro de Preços 017/2025, Processo Administrativo nº 406/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 108/2024 com validade de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos da marca do veículo.

Atenciosamente,

Álvaro Duarte Sol
Secretário Municipal de Obras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C65B-EC76-9B10-BD2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ÁLVARO DUARTE SOL (CPF 035.XXX.XXX-02) em 22/07/2025 07:20:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/C65B-EC76-9B10-BD2E>



Ubá, 25 de Julho de 2025

A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo-MG

Em atenção ao ofício Nº 169/2025, informamos que sim temos interesse em Adesão a Ata de Registro de Preços Processos nº406/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº108/2024, de acordo com a Prefeitura Municipal de Ubá.

Cordialmente,



Mecânica Carlos Diesel Ltda.

32-3531-1446 / 32-98506-3772

Conta	Empenho	TP	Data	Fornecedor	Empenho	Anulado	Saldo Líquido
Empenhos da Conta 3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061 - 1.500.000 - Manutenção Ativ. do Programa Municipal Transporte de Doentes							
3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061	001216	O	17/04/2025	CARLOS DIESEL LTDA	13.442,14	0,00	13.442,14
3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061	001294	O	29/04/2025	CARLOS DIESEL LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061	001651	O	05/06/2025	CARLOS DIESEL LTDA	1.089,74	0,00	1.089,74
Total da Conta 3.3.90.30.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061 - 1.500.000:					24.531,88	0,00	24.531,88
Empenhos da Conta 3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074 - 1.500.000 - Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas							
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074	000924	O	01/03/2025	CARLOS DIESEL LTDA	1.922,96	0,00	1.922,96
Total da Conta 3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074 - 1.500.000:					1.922,96	0,00	1.922,96
Empenhos da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085 - 1.500.000 - Manutenção Atividades Serv. de Estradas Vicinais							
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085	001218	O	17/04/2025	CARLOS DIESEL LTDA	2.148,23	0,00	2.148,23
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085	001368	O	07/05/2025	CARLOS DIESEL LTDA	9.364,07	0,00	9.364,07
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085	001379	O	12/05/2025	CARLOS DIESEL LTDA	3.070,67	0,00	3.070,67
Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085 - 1.500.000:					14.582,97	0,00	14.582,97
Empenhos da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085 - 1.720.000 - Manutenção Atividades Serv. de Estradas Vicinais							
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085	001749	O	13/06/2025	CARLOS DIESEL LTDA	1.146,55	0,00	1.146,55
Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085 - 1.720.000:					1.146,55	0,00	1.146,55
Empenhos da Conta 3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061 - 1.500.000 - Manutenção Ativ. do Programa Municipal Transporte de Doentes							
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061	001219	O	17/04/2025	CARLOS DIESEL LTDA	350,00	0,00	350,00
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061	001222	O	17/04/2025	CARLOS DIESEL LTDA	5.950,00	0,00	5.950,00
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061	001295	O	29/04/2025	CARLOS DIESEL LTDA	1.000,04	0,00	1.000,04
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061	001658	O	06/06/2025	CARLOS DIESEL LTDA	2.015,73	0,00	2.015,73
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0061 - 1.500.000:					9.315,77	0,00	9.315,77
Empenhos da Conta 3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074 - 1.500.000 - Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas							
3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074	000925	O	01/03/2025	CARLOS DIESEL LTDA	3.059,45	0,00	3.059,45
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074 - 1.500.000:					3.059,45	0,00	3.059,45
Empenhos da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085 - 1.500.000 - Manutenção Atividades Serv. de Estradas Vicinais							
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085	001220	O	17/04/2025	CARLOS DIESEL LTDA	714,40	0,00	714,40
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085	001297	O	30/04/2025	CARLOS DIESEL LTDA	10.640,00	0,00	10.640,00
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085	001430	O	20/05/2025	CARLOS DIESEL LTDA	18.946,00	0,00	18.946,00
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085	001473	O	27/05/2025	CARLOS DIESEL LTDA	3.697,40	0,00	3.697,40
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085 - 1.500.000:					33.997,80	0,00	33.997,80
Total Geral:						88.557,38	88.557,38



Conta	Empenho	TP	Data	Fornecedor	Empenho	Anulado	Saldo Líquido
Empenhos da Conta 3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074 - 1.500.000 - Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas							
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074	000971	O	10/03/2025	MECANICA RONIDISEL LTDA	1.032,48	0,00	1.032,48
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074	001237	O	23/04/2025	MECANICA RONIDISEL LTDA	10.634,86	0,00	10.634,86
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074	001920	O	01/07/2025	MECANICA RONIDISEL LTDA	3.831,37	0,00	3.831,37
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074	002100	O	17/07/2025	MECANICA RONIDISEL LTDA	3.900,00	0,00	3.900,00
Total da Conta 3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074 - 1.500.000:					19.398,71	0,00	19.398,71
Empenhos da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085 - 1.720.000 - Manutenção Atividades Serv. de Estradas Vicinais							
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085	001943	O	03/07/2025	MECANICA RONIDISEL LTDA	495,35	0,00	495,35
Total da Conta 3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085 - 1.720.000:					495,35	0,00	495,35
Empenhos da Conta 3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074 - 1.500.000 - Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas							
3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074	001236	O	23/04/2025	MECANICA RONIDISEL LTDA	830,00	0,00	830,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074 - 1.500.000:					830,00	0,00	830,00
Empenhos da Conta 3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074 - 2.500.000 - Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas							
3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074	001911	O	01/07/2025	MECANICA RONIDISEL LTDA	1.800,00	0,00	1.800,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074 - 2.500.000:					1.800,00	0,00	1.800,00
Empenhos da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085 - 1.500.000 - Manutenção Atividades Serv. de Estradas Vicinais							
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085	001942	O	03/07/2025	MECANICA RONIDISEL LTDA	150,00	0,00	150,00
Total da Conta 3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085 - 1.500.000:					150,00	0,00	150,00
Total Geral:					22.674,06	0,00	22.674,06





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de preço nº 016/2025 e 017/2025 Processo Licitatório nº 406/2024, Pregão Eletrônico 108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota da Prefeitura de Dorés do Turvo MG, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo.

Considerando a Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços expedida pela Prefeitura Municipal de Ubá MG, bem como, a formalização do Aceite pela empresa CARLOS DIESEL LTDA, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, o acompanhamento financeiro da despesa proveniente da aquisição pela futura contratada, nos termos da requisição inicial do presente processo.

Registro que o valor total para a contratação será de Mao de Obra R\$ 90.675,00 (noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais); Peças R\$ 52.730,45 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) conforme levantamento dos últimos 12 (doze) meses setor de contabilidade acrescido 25%;

Município de Dorés do Turvo, 25 de julho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário para a cobertura da despesa referente à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 016/2025 Processo Licitatório nº 406/2024, Pregão Eletrônico 108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085

3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

Dolores do Turvo/MG, 25 de julho de 2025.


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-1



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14133/21 suas posteriores alterações, numa estimativa de despesa referente a de Mao de Obra R\$ 90.675,00 (noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais); Peças R\$ 52.730,45 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) conforme levantamento dos últimos 12 (doze) meses setor de contabilidade acrescido 25%;

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 016/2025 Processo Licitatório nº 406/2024, Pregão Eletrônico 108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo.

Dolores do Turvo, 28 de julho de 2025.

Marcelo Lana Goulart

Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Administrativo para Adesão a Ata de Registro de Preço nº 016/2025 Processo Licitatório nº 406/2024, Pregão Eletrônico 108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo.

Declaro, ainda, para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 28 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600 Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600 Data: 2025.07.28 09:28:12 -03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO
DE DORES DO
TURVO:18128
249000142
Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE DORES DO
TURVO:18128249000
142
Dados: 2025.01.06
09:28:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos vinte e oito de julho de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Administrativo. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 104/2025.
PREGAO ELETRONICO Nº018/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 016/2025 Processo Licitatório nº 406/2024, Pregão Eletrônico 108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14133/21 artigo 86
Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023
Decreto Federal 11462/2023

VALOR ESTIMADO DE DESPESA Valor Total: Mao de Obra R\$ 90.675,00 (noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Valor Total: Peças R\$ 52.730,45 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) conforme levantamento dos últimos 12 (doze) meses setor de contabilidade acrescido 25%;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074
3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EMPRESA: CARLOS DIESEL LTDA - ME

Ementa: 6ª Alteração Contratual

Dispõe sobre: Alteração da Sede Empresarial,
Aumento de Capital

JOSE CARLOS TEIXEIRA, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Azaleia - n.º 315 - Bairro Paulino Fernandes - Ubá/MG - CEP: 36.500-000, natural de Ubá/MG, nascido no dia 21/11/1958, filho de Sebastião Teixeira e Edina Vória Teixeira, portador Carteira de Identidade sob o n.º M - 2.686.247, expedida pela S.S.P./MG em 28/01/1993, e do CPF sob o n.º 236.396.526-49, neste ato representado por **PLINIO TESTA**, conforme procuração arquivada na Jucemg sob o n.º 5.818.237 em 18/08/2016, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Técnico Contábil, portador do CPF sob o n.º 331.532.726-20 e RG M 1.137.000, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida - 47 - Bairro Industrial - Ubá/MG - 36.500-000 e **ALESSANDRA GOMIDES EDUARDO**, brasileira, casada com comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua Azaleia - n.º 315 - Bairro Paulino Fernandes - Ubá/MG - CEP: 36.500-000, natural de Belo Horizonte/MG, nascida em 18/11/1969, filha de Eustaquio Jose Eduardo e Onelia Gomides Eduardo, portadora da Carteira de Identidade sob o n.º M - 5.589.035, expedida pela S.S.P./MG em 11/08/1988, e do CPF sob o n.º 789.842.116-72, neste ato representada por **PLINIO TESTA** conforme procuração arquivada na Jucemg sob o n.º 5.818.237 em 18/08/2016, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Técnico Contábil, portador do CPF sob o n.º 331.532.726-20 e RG M 1.137.000, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora Aparecida - 47 - Bairro Industrial - Ubá/MG - 36.500-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada: **CARLOS DIESEL LTDA - ME**, estabelecida na Av. Olegário Maciel - n.º 1.274 - Bairro Industrial - Ubá/MG - CEP: 36.500-000, conforme contrato social arquivado na JUCEMG sob o n.º 3.120.581.898-1 em 12/11/1999, e alterações contratuais sob o n.º 2.458.674 em 08/08/2000, 2.760.438 em 05/04/2002, 3.055.334 em 23/01/2004, 4.779.227 em 02/03/2012, 5.023.346 em 21/03/2013 e como Microempresa sob o n.º 1.832.892 em 12/11/1999, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.506.788/0001-09, resolvem de comum acordo alterar seu documento de constituição e alterações contratuais o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições.

1ª) NOME E SEDE EMPRESARIAL - O Nome Empresarial é: **CARLOS DIESEL LTDA - ME**, com o nome de fantasia: **MECÂNICA J. CARLOS**, sua sede que antes era na Av. Olegário Maciel - n.º 1.274 - Bairro Industrial - Ubá/MG - CEP: 36.500-000, passa nessa data para: Rodovia Ubá - Guioval - n.º 3600 - A - Bairro Eixo Rodoviário - Ubá/MG - CEP: 36.500-000. Este Contrato Social será regido pelo Código Civil de 2002 Lei 10.406 de 10/01/2002.

2ª) OBJETO SOCIAL - O objeto social é: Comércio Varejista de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores e Obras de Terraplenagem, Comércio Atacadista de Lubrificantes e Comércio Varejista de Lubrificantes para uso diversos.

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Carifeco registro sob o nº 6205003 em 25/01/2017 da empresa CARLOS DIESEL LTDA - ME, NIRE 31205818981 e protocolo 170587201-17/01/2017. Autenticação: 376D2B6BFC46A5F301E995CA4A071EA116A49. Manuely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para verificar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 170587201 e o código de segurança 02F. Esta cópia foi gerada digitalmente e assinada em 26/01/2017 por Manuely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

3º) CAPITAL SOCIAL - O capital social que antes era de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), passa nesta data para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) tendo um aumento de R\$ 22.000 (Vinte e dois mil reais), realizado em moeda corrente do país, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios e assim distribuídos entre os mesmos.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	29.700	29.700,00	99
ALESSANDRA GOMIDES EDUARDO	300	300,00	01
TOTAIS	30.000	30.000,00	100

4º) RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondam solidariamente pela integralização do capital social.

5º) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA**, com poderes e atribuições, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6º) RETIRADA PRÓ-LABORE - Somente o sócio **JOSÉ CARLOS TEIXEIRA**, tem o direito a uma retirada mensal a título de pró - labore, de uma importância variável e passiva de modificação, independente de alteração contratual, obedecendo sempre os limites de disponibilidades da empresa.

7º) INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO - A sociedade iniciou suas atividades em **20 de Novembro de 1999**, e o prazo de duração será por tempo indeterminando.

8º) LUCROS E PREJUÍZOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro os administradores prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se lucros e prejuízos que serão repartidos ou suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital subscrito e integralizado.

9º) REUNIÃO DOS SÓCIOS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10º) FILIAIS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º) TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



12º) FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO – A sociedade continuará com as atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13º) DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE – A sociedade poderá ser dissolvida por mutuo consenso ou pelos previstas em Lei, a liquidação por vontade expressa e unânime dos sócios devendo ser nomeado um liquidante com poderes para processar a liquidação da forma das normas vigente.

14º) IMPEDIMENTOS - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, ao acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15º) CASOS OMISSOS – Os casos omissos neste Contrato serão regidos pelas disposições gerais constantes da Legislação em vigor.

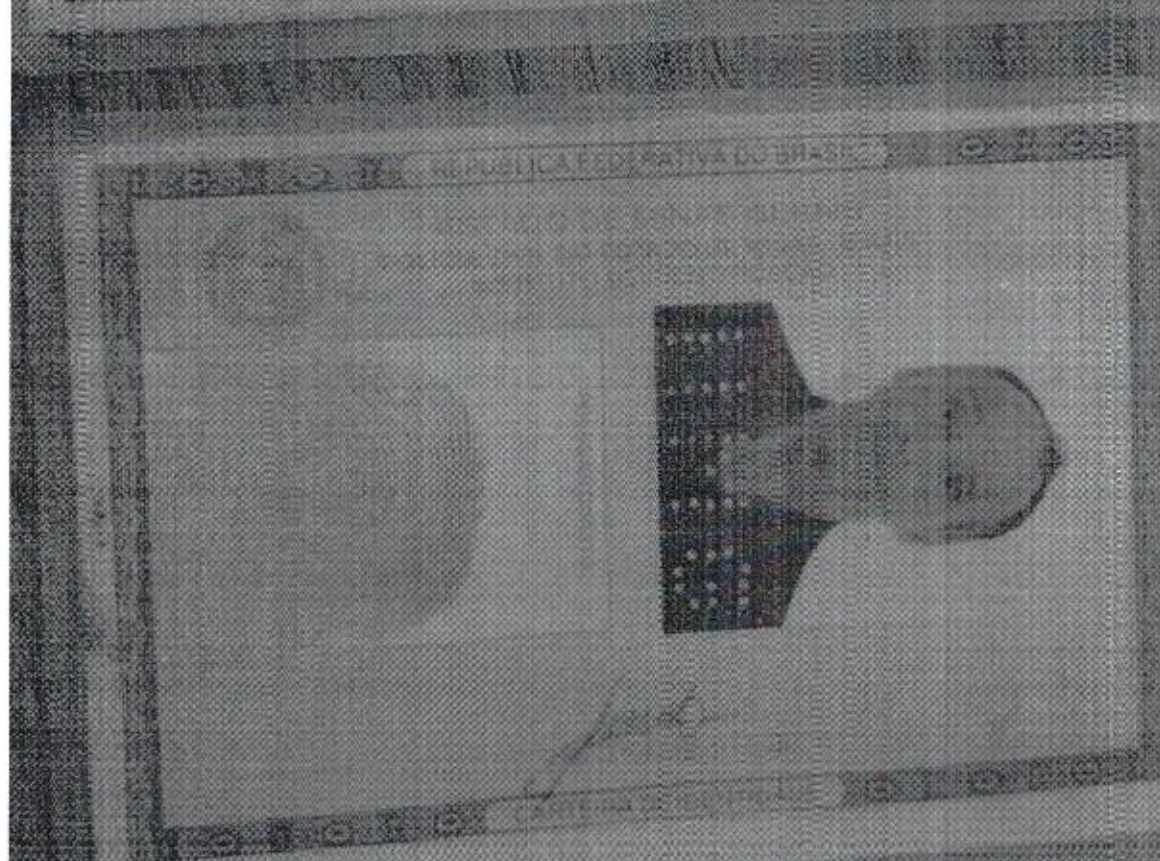
16º) ELEIÇÃO DO FORO – Fica eleito o foro de Ubá/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via.

Ubá, 12 de Janeiro de 2017

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA

ALESSANDRA GOMIDES EDUARDO



[Handwritten signatures and marks]

CIPAL DE DORES DO
 Fls. 99
 PRE

NOME: ALESSANDRA GOMIDES EDUARDO
 SOBRENOME: TEIXEIRA
 DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1983
 ENDEREÇO: RUA...
 CIDADE: ...
 UF: ...
 CEP: ...

NOME: EUSTACIO JOSE EDUARDO
 SOBRENOME: GOMIDES
 DATA DE NASCIMENTO: 27/11/1983
 ENDEREÇO: RUA...
 CIDADE: ...
 UF: ...
 CEP: ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.506.788/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/1999
NOME EMPRESARIAL CARLOS DIESEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD UBA-GUIDOVAL	NÚMERO 3600	COMPLEMENTO A
CEP 36.500-001	BAIRRO/DISTRITO EIXO RODOVIARIO	MUNICÍPIO UBA
UF MG		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@PLINIOCONTABILIDADE.COM.BR
TELEFONE (32) 3531-1446		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2025 às 10:59:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS DIESEL LTDA
CNPJ: 03.506.788/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:06 do dia 23/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2026.

Código de controle da certidão: **10E6.A586.E93E.68E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Procuradoria Geral do Município

Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá-MG, CEP:36.500-091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

Destinação: NADA CONSTA
Nome / Razão Social: CARLOS DIESEL LTDA - ME
CPF / CNPJ: 03.506.788/0001-09
Codigo do Contribuinte: CARLOS DIESEL LTDA - ME
Endereço: RODOVIA UBA-GUIDOVAL 3600 A
Bairro: EIXO RODOVIÁRIO

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de apurar, lançar e cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente à emissão da presente certidão, certifica-se que não constam débitos, em relação ao contribuinte acima identificado.

A presente certidão refere-se, exclusivamente, à situação do contribuinte acima mencionado no âmbito da Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 23/07/2025

Início da validade: 23/07/2025

Válida até dia: 25/08/2025

Código de controle da certidão: 278800792714508

Número: 2025 /12019

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site da PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ.

Endereço: <https://uba.gov.br.cloud:10443/cidadao>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.506.788/0001-09
Razão Social: CARLOS DIESEL LTDA.
Endereço: AV. OLEGÁRIO MACIEL 1274 / INDUSTRIAL / UBA / MG / 36500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2025 a 14/08/2025

Certificação Número: 2025071618490867038769

Informação obtida em 23/07/2025 10:55:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARLOS DIESEL LTDA
CNPJ: 03.506.788/0001-09

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 23 de Julho de 2025 às 10:58

UBÁ, 23 de Julho de 2025 às 10:58

Código de Autenticação: 2507-2310-5844-0177-4864

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.506.788/0001-09

Certidão nº: 42060526/2025

Expedição: 23/07/2025, às 10:56:42

Validade: 19/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.506.788/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ATA DE APRECIÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
nº 016/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2024, PREGÃO ELETRÔNICO
108/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ MG PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA
PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E
ACESSÓRIOS ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO.

PROCESSO Nº 104/2025.

PREGAO ELETRONICO Nº018/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2025, às 12hs00min (doze horas), reuniu-se o Agente de Contratação e seus membros, nomeados pela portaria nº 019/2025, com a finalidade especial de proceder à verificação da possibilidade de contratação da empresa CARLOS DIESEL LTDA, por meio da ata registro de preço nº 016/2025 Processo Licitatório nº 406/2024, Pregão Eletrônico 108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota da Prefeitura de Dorés do Turvo MG, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo.

Aberta a sessão, verificou-se que diante de todo o processado às fls. retro, a contratação da mencionada é possível e amparada pela Lei Federal nº 14133/21, em especial o artigo 86, bem como, ainda, obedeceu ao disposto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e decreto Federal 11462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Nesse passo, fica evidenciada a vantagem para o Município de Dorés do Turvo, quanto à adesão da Ata de Registro de Preços, frisando, inclusive, que os preços são os praticados no mercado. Desta forma, encaminhamos o presente feito ao Departamento jurídico para emissão de parecer e posterior homologação da Autoridade Superior, o Sr. Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitação. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro de Apoio da Comissão


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro de Apoio da Comissão


Edmar Antônio Venâncio
Membro de Apoio da Comissão



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminho o presente Processo registrado sob o nº. 104/2025, para apreciação e parecer conclusivo.

Município de Dores do Turvo, 29 de julho de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2025

PREGAO ELETRONICO 018/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preço Processo Licitatório nº 406/2024, Pregão Eletrônico 108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica realizada nos autos do processo em epígrafe, no qual se busca adesão à Ata de Registro de Preços, emitida pela Prefeitura de Ubá/MG. Compulsando os autos verificamos:

- Termo de Autuação;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Carta de aceite da Empresa beneficiária;
- Carta de aceite do órgão gerenciador da ata;
- Atos Constitutivos da Empresa;
- Certidões Atualizadas;
- CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Alvará de Licença e Inscrição;
- Demonstrativo de Dotação Orçamentária;
- Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preço;
- Autorização;
- Termo de Referência;
- Portaria Designando Fiscais de Contrato;
- Minuta do Contrato Administrativo.

Estes são os fatos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

II.A. DA COMPETÊNCIA PARA ANÁLISE

A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (...)

II.B. DA ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade do Assessor Jurídico atuante junto ao Núcleo de Licitações e Contratos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de Assessoramento Jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os autos, é possível localizar a pesquisa de preços, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, o gestor a realizou, a fim



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



(...)

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Em síntese, o procedimento previsto no artigo transcrito deverá ser adotado quando o Município de Dores do Turvo pretender aderir a ata de registro de preços de outra entidade. Dito de outra forma, o município deverá figurar na condição de ente não participante.

No caso em tela, busca-se adesão a ata de registro de preços emitida pelo Consórcio Consane. E, após realizada a análise da documentação acostada e do procedimento realizado, é possível vislumbrar que foi realizado de acordo com o que prevê a legislação que rege o tema.

IV. DA CONCLUSÃO

Assim sendo, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como todo o contexto apresentado, opina-se pela **viabilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 406/2024**, emitida pela Prefeitura de Ubá/MG.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 31 de julho de 2025.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 104/2025.
PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº018/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 016/2025 Processo Licitatório nº 406/2024, Pregão Eletrônico 108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo, houve por bem ADJUDICAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com as empresas:

Fornecedor: CARLOS DIESEL LTDA - CNPJ: 03.506.788/0001-09

Item	Descrição	Valor da hora técnica	Quantidade Horas	Total	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica (%)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
01	Veículos pesados da Marca Mercedes Benz	R\$181,35	250	45.337,50	61,40	28,50
02	Veículos pesados da Marca Volare	R\$181,35	250	45.337,50	61,40	10,67

Valor Total: Mão de Obra R\$ 90.675,00 (noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Valor Total: Peças R\$ 52.730,45 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Ubá MG.

Dolores do Turvo/MG, 31 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.07.31 09:27:42
+03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 104/2025.
PREGAO ELETRONICO Nº018/2025
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023 e Decreto Federal 11462/2023, diante da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 016/2025 Processo Licitatório nº 406/2024, Pregão Eletrônico 108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota da Prefeitura de Dolores do Turvo MG, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo, houve por bem HOMOLOGAR o presente feito, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino, desde já, a formalização de contrato com as empresas:

Fornecedor: CARLOS DIESEL LTDA - CNPJ: 03.506.788/0001-09

Item	Descrição	Valor da hora técnica	Quantidade Horas	Total	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica (%)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
01	Veículos pesados da Marca Mercedes Benz	R\$181,35	250	45.337,50	61,40	28,50
02	Veículos pesados da Marca Volare	R\$181,35	250	45.337,50	61,40	10,67

Valor Total: Mao de Obra R\$ 90.675,00 (noventa mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Valor Total: Peças R\$ 52.730,45 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

nos termos da requisição inicial, respeitando aos valores contidos na Ata de Registro de Preços em questão, da Prefeitura Municipal de Ubá MG.

Dolores do Turvo/MG, 31 de julho de 2025.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600
Assinado eletronicamente por:
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Data: 2025.07.31 09:27:53
-0100

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E CARLOS DIESEL LTDA

CONTRATO Nº 112/2025

PROCESSO Nº 104/2025.

PREGAO ELETRONICO Nº018/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dorés do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado empresa CARLOS DIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.506.788/0001-09, situada à Rua Antônio Batista, 3600 - Centro, Ubá/MG – CEP 36500-001, telefone (32) 3531-1446 e e-mail apoiocobrancacd@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Carlos Teixeira, inscrito(a) no CPF sob o nº. 236.396.526-49 que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 016/2025 Processo Licitatório nº 406/2024, Pregão Eletrônico 108/2024 da Prefeitura Municipal de Ubá MG para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva nos veículos pesados da frota da Prefeitura de Dorés do Turvo MG, com fornecimento de peças e acessórios originais da marca do veículo, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	Valor da hora técnica	Quantidade Horas	Total	Percentual de desconto (D) sobre o valor máximo da hora técnica (%)	Percentual de desconto (D) sobre a tabela de peças dos fabricantes (%)
01	Veículos pesados da Marca Mercedes Benz	R\$181,35	250	45.337,50	61,40	28,50
02	Veículos pesados da Marca Volare	R\$181,35	250	45.337,50	61,40	10,67

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Valor Total: Mao de Obra R\$ 90.675,00 (noventa mil, seiscientos e setenta e cinco reais).

Valor Total: Peças R\$ 52.730,45 (cinquenta e dois mil, setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085

3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0710.2.0085

3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

3.3.90.39.00.2.10.01.15.122.0052.2.0074

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá apresentar à Secretaria de obras da prefeitura municipal de Dorés do Turvo gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo e não superior a 24(vinte e quatro) horas, podendo ser este prazo prorrogado, mediante justificativa e solicitação formal à Gerência de Transportes, contados a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas;

Tempo a ser gasto na prestação do serviço, de conformidade com a tabela temporária aqui informada.

Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor, assim como, a garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 12(doze) meses.

A Secretaria de obras da prefeitura municipal de Dorés do Turvo poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências da Secretaria de obras da prefeitura municipal de Dorés do Turvo, em casos excepcionais, mediante autorização, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

FORNECIMENTO DAS PEÇAS

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios originais ou genuínos, de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

A Contratada deverá encaminhar à Secretaria de obras da prefeitura municipal de Dorés do Turvo, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

A Contratada encaminhará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços para devida análise e autorização salvo nos casos especificados.

A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação.

Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos para emissão de notas fiscais por conta do contratado.

Materiais e equipamentos utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Entregar máquinas e equipamentos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Zelar pela guarda das máquinas e equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Contratado e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 31 de julho de 2025

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.07.31 09:58:32 -03'00'

Município de Dores do Turvo -
Kallil Dahier Moreira Cunha Prefeito Municipal

CARLOS DIESEL
Assinado digitalmente por CARLOS DIESEL LTDA:03506788000109
Dados: 2025.07.31 10:00:13 -03'00'

CARLOS DIESEL LTDA
José Carlos Teixeira

Testemunhas

Nome: _____
CPF- _____

Nome: _____
CPF- _____